

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: 0005589-452014.815.0371

Aos 01 dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta Cidade e Comarca de Sousa, Estado da Paraíba, em cumprimento ao Respeitável Mandado do MM. Juiz de Direito desta Cidade Comarca de Sousa-PB, e extraído dos autos supra mencionado, e ali sendo após as formalidades legais procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens indicados no mandado, a saber:

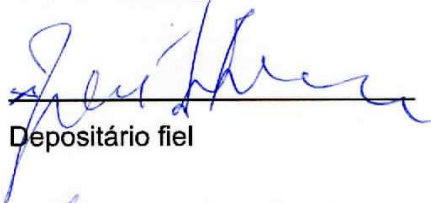
01 - UMA CASA RESIDENCIAL LOCALIZADA RUA FRANCISCO PEDROZA DE ARAÚJO NO 02-CENTRO MARIZÓPOLIS-PB, MEDINDO 13,90 DE FRENTE COM 34,20 DE FUNDO ADQUIRIDA DO SR. LINDEMBERGUE JERONIMO DE CARVALHO E SUA ESPOSA, ROSANGELA MARIA DE SOUSA, CONF. REG. DE IMOVEIS R.3 -2991 EM 24/07/2002 NO 1º CARTÓRIO DE IMOVEIS DE SOUSA-PB. (ID. 74758949 – Pág. 3). AVALIO EM R\$ 500.000,00 (quinhentos Mil Reais).

02 - UM IMÓVEL NA RUA JOÃO FERREIRA BRAGA, MARIZÓPOLIS-PB, MEDINDO DEZ METROS DE FRENTE E FUNDOS, POR VINTE METROS DE AMBOS OS LADOS, LIMITANDO-SE AO NASCENTE COM IZABEL LINS DA SILVA, AO POENTE COM HERDEIROS DE JOÃO FERREIRA BRAGA, AO NORTE COM HERDEIROS DE JOÃO FERREIRA BRAGA E AO SUL COM A MENCIONADA, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, (74758949 – Pág. 13). AVALIO EM: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

A avaliação foi realizada tomando como referência o valor de imóveis daquela localidade, com informações de moradores da Cidade de Marizópolis-PB. Em ato contínuo, nomeei como depositaria fiel dos bens indicados, penhorado e avaliado, o Sr. José Vieira da Silva, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão dos bens sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob as penas da lei. E para ficar constado lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, pelo depositário e sua esposa.



Oficial de Justiça



Depositário fiel



Esposa

